



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CONTRATO Nº 021/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA** E A EMPRESA **P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, COM A RESPECTIVA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO/DIAGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA USO DA CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta s/nº, Cep 14955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo Junior, 73, Vila Quirino, CEP 14955-000, Borborema/SP, doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro a empresa **P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**, com sede na Avenida Marginal, 65, sala 03 CEP 15.140-000, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Piatto, portador do RG nº 40.207.742-8, e do CPF nº 336.945.848-97, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de **Dispensa nº 04/2016 Processo Licitatório nº 999, nos termos do artigo 24, II** tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados. Não permitindo seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela Contratada.
- c) Promover a cópias de seguranças das edições devidamente veiculadas.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

## II – DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;
- b) Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos valores de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

Os valores contratados serão faturados pela Contratada no início do mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês da emissão das respectivas notas.

Os pagamentos serão realizados pela tesouraria de cada entidade a que for emitida a respectiva nota fiscal, diretamente à contratada ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal (depósito em conta, boleto bancário).

## CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irrealizável até eventual novo aditamento.

As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pela conta da programática nº 04.122.0005.2008 e elemento de despesas 3.3.90.39, ficha 41 do orçamento vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 03 de maio de 2016 e término 02 de maio de 2017**, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme expressa disposição legal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da contratada. No caso de rescisão por desinteresse da contratante, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), 03 de Maio de 2016.

### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Contratante  
Florisvaldo Pazini  
Prefeito Municipal

### P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

Contratada  
Bruno Henrique Piatto  
CPF 336.945.848-97

Testemunhas



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

### Extrato de Contrato

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 999/2016 – DISPENSA Nº 04/2016

**Contrato nº 21/2016;** Contratante: **MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP**, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda, com sede na Avenida Marginal, 65, sala 03 CEP 15.140-000, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57. Objeto: Locação de software e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato; Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de maio de 2016 e término em 02 de maio de 2017. Classificação dos recursos orçamentários: unidade orçamentária 02.01 - Divisão Adiministrativa, 04.122.0005.2008 – Manutenção do Planej Adm Mat e Patrimônio, 3.3.90.39 – Ficha 41; Data da Assinatura 03 de maio de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de maio de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.